



2023/2124(INI)

27.10.2023

PARECER

da Comissão do Desenvolvimento

dirigido à Comissão das Pescas

Plano de ação da UE: proteger e restaurar os ecossistemas marinhos para uma
pesca sustentável e resiliente
(2023/2124(INI))

Relatora de parecer: Catherine Chabaud

PA_NonLeg

SUGESTÕES

A Comissão do Desenvolvimento insta a Comissão das Pescas, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

- A. Considerando que o plano de ação da UE refere técnicas de pesca prejudiciais para os ecossistemas dos fundos marinhos, mas não menciona especificamente outras técnicas de pesca destrutivas, como os dispositivos de concentração de peixes, que contribuem para a sobrepesca de tunídeos e a poluição por plásticos nos oceanos, e prejudicam os ecossistemas marinhos nas águas dos países em desenvolvimento;
 - B. Considerando que várias espécies de tunídeos tropicais são objeto de sobrepesca no oceano Índico, especialmente o atum-albacora, cuja captura deve ser reduzida urgentemente;
 - C. Considerando que a Organização para a Alimentação e a Agricultura salientou que a sobrepesca de pequenos pelágicos e o desenvolvimento de fábricas de óleo de peixe e de farinha de peixe na África Ocidental constituem uma ameaça à segurança alimentar nos países costeiros da África Ocidental;
1. Recorda a importância vital dos oceanos enquanto pilares do clima e dos sistemas alimentares, uma vez que cobrem 71 % da superfície terrestre, produzem metade do nosso oxigénio e absorvem um terço das emissões de CO₂; salienta a necessidade de desenvolver abordagens estratégicas e de financiamento para a conservação e a utilização sustentável dos oceanos; defende a preservação, a nível mundial, da biodiversidade marinha e dos meios de subsistência que dependem dos oceanos; sublinha o papel fundamental dos oceanos, em particular no que se refere à fixação de carbono, ao desenvolvimento de energias renováveis, à criação de emprego, à diminuição da pobreza, ao transporte de mercadorias e às comunicações pela Internet; alerta para a interdependência entre as pescas e a segurança alimentar, dado que 3,3 mil milhões de pessoas dependem de alimentos do mar para obter, pelo menos, 20 % do seu consumo de proteínas animais;
 2. Destaca a nossa responsabilidade individual e coletiva de preservar os oceanos, o nosso bem comum mundial, bem como os mares e os recursos marinhos, e de alcançar o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 14; insta a UE a liderar a proteção e a restauração dos ecossistemas marinhos e a formular políticas conexas que reflitam sistematicamente uma visão global; salienta que uma gestão saudável e sustentável dos ecossistemas marinhos exige a adoção de uma abordagem global baseada nos ecossistemas e de um quadro jurídico claro que envolva todos os setores e as partes interessadas na economia azul; lamenta que as políticas públicas europeias no domínio da economia azul careçam de coordenação e de alinhamento e sejam atualmente geridas de forma compartimentada, em detrimento das partes interessadas que, por conseguinte, acabam por competir entre si; sublinha a necessidade de prevenir e reduzir significativamente todos os tipos de poluição marítima, especialmente por atividades terrestres; solicita uma cooperação mais estreita para melhorar a gestão dos resíduos e das águas residuais e para combater urgentemente a poluição por plásticos mediante uma menor utilização deste material e o aumento das taxas de reciclagem; saúda a abordagem da Comissão relativa a uma abordagem para uma economia azul sustentável

e a sua estratégia de aplicação da abordagem ecossistémica à gestão das pescas no âmbito da política comum das pescas; exorta a Comissão a rever a estratégia para alargar esta abordagem ecossistémica para além da gestão das pescas a todos os setores da economia azul, nomeadamente as energias renováveis e as indústrias extrativas, no âmbito de um quadro jurídico e estratégico abrangente;

3. Salienta a importância de a UE colaborar com os países em desenvolvimento, em particular os países de África, das Caraíbas e do oceano Pacífico, para preparar o futuro desenvolvimento da energia marítima renovável, através da partilha dos conhecimentos especializados da UE em matéria de planeamento marinho e desenvolvimento industrial; insta a UE a intensificar o reforço das capacidades e o financiamento dos países em desenvolvimento para melhorar a gestão dos oceanos e das zonas costeiras, desenvolver estratégias de economia marítima, colmatar as lacunas de governação e combater a pesca ilegal, não declarada e não regulamentada e o comércio ilícito de recursos marinhos; frisa a importância de encontrar respostas que vão ao encontro das necessidades locais de energia com emissões nulas, que assegurem a proteção dos ecossistemas marinhos e preservem as atividades tradicionais, como a pesca; destaca a importância de envolver as comunidades costeiras na execução destas ações; salienta ainda a importância de apoiar práticas de pesca sustentáveis nas regiões ultraperiféricas, com base na utilização sustentável dos recursos marinhos e na gestão das pescas, da aquicultura e do turismo, como forma de assegurar o desenvolvimento socioeconómico a longo prazo destas regiões;
4. Recorda que a exploração intensiva de recursos naturais a nível mundial tem sido uma das principais causas da perda de biodiversidade marinha nos últimos 40 anos, associadas a outras como a poluição, as alterações climáticas e a acidificação dos oceanos; sublinha que devem ser tomadas medidas imediatas para combater a sobrepesca e a pesca ilegal, não declarada e não regulamentada, tendo em conta as suas consequências negativas nas comunidades costeiras; insta todos os países a cumprirem plenamente as suas obrigações e a porem termo à sobrepesca e às práticas destrutivas que ameaçam a sobrevivência de espécies inteiras; considera que a limitação significativa das capturas e a cessação total das capturas de espécies mais ameaçadas são necessárias para preservar a biodiversidade; lamenta que, apesar da legislação em vigor, as práticas de sobrepesca persistam e que alguns países não apliquem os limites impostos pela regulamentação internacional; salienta que o setor da aquicultura intensiva está altamente dependente da farinha de peixe e do óleo de peixe provenientes de países em desenvolvimento e, por conseguinte, não pode ser considerado uma solução para a sobrepesca; exorta a UE e os seus Estados-Membros a desenvolverem uma aquicultura sustentável, reduzindo a dependência da indústria da UE em relação à farinha de peixe;
5. Manifesta a sua preocupação com a decisão do Governo japonês de descarregar águas radioativas nos oceanos; solicita que a UE pressione as instituições internacionais a acompanharem o seu verdadeiro impacto nos oceanos, que inste o Governo japonês a encontrar alternativas e a realizar uma avaliação exaustiva do impacto ambiental, tal como exigido pelas suas obrigações jurídicas internacionais;
6. Exorta a UE a apoiar a criação de zonas costeiras exclusivas nacionais reservadas aos pescadores locais e artesanais nos países parceiros, a fim de proteger os recursos

haliêuticos e os meios de subsistência das comunidades costeiras dos impactos do número crescente de navios industriais que arvoram pavilhões estrangeiros e de propriedade estrangeira;

7. Recorda que o plano de ação deve ter em conta as especificidades nacionais, regionais e locais na sua aplicação concreta, que deve igualmente envolver a sociedade civil nos processos de cocriação de modelos e de soluções empresariais sustentáveis; congratula-se com o papel das convenções marítimas regionais e das organizações regionais de gestão das pescas; insta a Comissão a apresentar mandatos ambiciosos para as organizações regionais de gestão das pescas que estejam em consonância com os princípios sociais, económicos e ambientais da política comum das pescas, a fim de proteger os recursos haliêuticos nos países em desenvolvimento e nas águas internacionais, nomeadamente melhorando a gestão das unidades populacionais de espécies como os tunídeos tropicais, e melhorar os dados disponíveis, o cumprimento e a transparência do processo decisório; destaca a necessidade de basear a proteção e a restauração dos ecossistemas marinhos nos melhores dados científicos disponíveis;
8. Relembra que a proteção e a restauração dos ecossistemas marinhos exigem uma governação estratégica e ambiciosa dos oceanos a nível mundial, que beneficie a pesca artesanal local e se baseie em práticas de pesca sustentáveis, em concertação com as comunidades costeiras; insiste na importância de incentivar a descarbonização dos navios de pesca e, de um modo mais geral, de assegurar um apoio adequado da UE ao desenvolvimento sustentável do setor das pescas, nomeadamente através dos seus acordos de parceria, protegendo e ajudando simultaneamente as comunidades piscatórias ao longo desta transição; realça a ligação entre os ecossistemas saudáveis e o desenvolvimento económico, e insta a UE a velar por que as cláusulas de transparência e não discriminação constantes dos acordos de parceria no domínio da pesca sustentável sejam aplicadas na íntegra e que também se apliquem aos recursos haliêuticos capturados por frotas estrangeiras; recorda que todas as partes interessadas pertinentes, designadamente os representantes da sociedade civil e as comunidades piscatórias de pequena escala, devem ser consultadas, informadas e envolvidas durante as negociações e a aplicação de acordos de parceria no domínio da pesca sustentável; salienta a necessidade de desenvolver novas tecnologias para abandonar a pesca com utilização intensiva de carbono, de elevado volume e de grande impacto e adotar a pesca hipocarbónica e de baixo impacto, para assegurar o acesso dos países em desenvolvimento às tecnologias pertinentes e apoiar a investigação e a inovação em matéria de adaptação às alterações climáticas dos oceanos e o desenvolvimento de fontes de energia renováveis marinhas; reitera as suas posições sobre o Regulamento relativo à monitorização, comunicação e verificação¹ e a Diretiva Comércio de Licenças de Emissão² de que é necessário melhorar a eficiência energética dos navios e apoiar os investimentos destinados a ajudar a descarbonizar os transportes marítimos, nomeadamente através de investimentos na propulsão eólica;

¹ Regulamento (UE) 2015/757 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2015, relativo à monitorização, comunicação e verificação das emissões de dióxido de carbono provenientes do transporte marítimo e que altera a Diretiva 2009/16/CE (JO L 123 de 19.5.2015, p. 55).

² Diretiva 2003/87/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de outubro de 2003, relativa à criação de um sistema de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa na Comunidade e que altera a Diretiva 96/61/CE do Conselho (JO L 275 de 25.10.2003, p. 32).

9. Saúda a ambição expressa no plano de ação de reforçar a base de conhecimentos para a gestão das pescas e a proteção do ambiente marinho e de intensificar a investigação e a inovação; exorta a Comissão a prestar assistência técnica e financeira para o reforço das capacidades em matéria de investigação e desenvolvimento e para a transferência de conhecimentos para os países em desenvolvimento, em conformidade com a meta 14.a), do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 14; salienta a importância desta abordagem para tornar os oceanos mais saudáveis e reforçar o contributo da biodiversidade marinha e da economia azul para a prosperidade dos países em desenvolvimento, em especial dos pequenos Estados insulares em desenvolvimento e dos países menos desenvolvidos;
10. Frisa que o desenvolvimento de zonas marinhas protegidas (ZMP) constitui uma oportunidade para intensificar a cooperação entre as partes interessadas, os pescadores e as comunidades costeiras locais e para criar soluções que tenham em conta as especificidades locais, a fim de proteger melhor a biodiversidade marinha e de preservar o desenvolvimento de atividades relacionadas com a economia azul; salienta que as ZMP devem ser concebidas com a participação dos pescadores de pequena escala e das comunidades costeiras; insta os países parceiros a envolverem os referidos grupos em todas as fases do processo, desde a designação até à gestão das zonas; salienta que as ZMP podem contribuir para proporcionar benefícios aos ecossistemas marinhos e às atividades económicas locais; recorda que as zonas geridas de forma eficaz e suficientemente protegidas preservam as zonas de desova e reprodução de peixes e os peixes juvenis, diminuem os impactos nos *habitats* sensíveis e podem minimizar as capturas acidentais de espécies sensíveis; observa que o plano de ação evidencia os efeitos negativos da pesca com redes de arrasto de fundo nas ZMP; insta os Estados-Membros a aplicarem medidas concretas para alcançar os objetivos de conservação e restauração específicos de cada ZMP, começando pelas zonas mais ameaçadas, e a atenuar os efeitos da pesca com redes de arrasto de fundo nos ecossistemas dos fundos marinhos; salienta que a visibilidade e o apoio financeiro a longo prazo são necessários para assegurar uma transição justa que não deixe nenhum pescador para trás; considera que os mesmos objetivos devem ser defendidos a nível internacional; relembra que a meta 3 do Quadro Mundial para a Biodiversidade de Kunming-Montreal refere que as atividades nas zonas protegidas devem ser plenamente coerentes com os objetivos de conservação; exorta, neste contexto, a UE a tirar partido do potencial e dos benefícios das ZMP, apoiando a criação de uma rede mundial de ZMP ou de uma «Cintura Azul», em particular ligando as redes de gestores das ZMP, de modo a promover o desenvolvimento de novos acordos de cooperação e a partilha de soluções entre a UE e os seus países parceiros; observa que, a fim de desenvolver a cooperação necessária para criar esta «Cintura Azul» mundial, a UE poderia centrar-se, em particular, nas regiões ultraperiféricas e nos países e territórios ultramarinos do oceano Índico, do oceano Pacífico, das Caraíbas e do oceano Atlântico; reitera o seu apoio à proibição de todas as atividades industriais extrativas prejudiciais para o ambiente, como a extração mineira e de combustíveis fósseis em ZMP, e de técnicas de pesca industrial prejudiciais, em conformidade com as orientações da União Internacional para a Conservação da Natureza;
11. Sublinha que a transição energética é um passo importante e essencial que deve ser alcançado; salienta, no entanto, que a substituição dos combustíveis fósseis é um enorme desafio, sobretudo devido à falta de desenvolvimento de tecnologias adequadas

que possam ser utilizadas no setor das pescas; destaca que a pesca artesanal local tem de ser protegida durante o processo de transição, uma vez que tal constituirá um grande desafio para este tipo de pesca;

12. Insta a UE a promover a transparência das pescas e de outras indústrias extrativas no mar nos países parceiros, uma vez que é fundamental para pôr termo à sobrepesca, à perda de biodiversidade e às violações dos direitos humanos; salienta que os países costeiros em desenvolvimento podem aplicar as normas definidas na Iniciativa para a Transparência das Pescas e na Iniciativa para a Transparência das Indústrias Extrativas para melhorar a transparência;
13. Exorta a UE a envidar esforços no sentido de fazer cumprir a regulamentação internacional que limita os pavilhões de conveniência e as mudanças de pavilhão e a assumir a liderança no combate ao transbordo no mar e no aumento da eficácia das inspeções nos portos, uma vez que são meios importantes de colmatar lacunas na pesca ilegal, não declarada e não regulamentada; insta a Comissão a velar por que os Estados-Membros cumpram as normas de acompanhamento e controlo das pescas no que diz respeito às suas frotas de pesca externas;
14. Reitera os compromissos do Quadro Mundial para a Biodiversidade de Kunming-Montreal e o objetivo da Estratégia de Biodiversidade da UE de proteger, pelo menos, 30 % das zonas marinhas da UE e de proteger rigorosamente, pelo menos, 10 % das zonas marinhas da UE até 2030; solicita que a UE promova este objetivo a nível internacional, com destaque para salvaguardas sólidas para garantir os direitos dos povos indígenas, das comunidades locais e dos pescadores de pequena escala; recorda o empenho da UE no princípio da coerência das políticas para o desenvolvimento e no alinhamento das diferentes políticas da UE, tanto internas como externas, a fim de evitar uma governação compartimentada; salienta a necessidade de incluir cláusulas abrangentes em matéria de direitos humanos e de Estado de direito nos acordos de parceria no domínio da pesca sustentável, os quais devem continuar a ser transparentes e conformes com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável; reitera que o consumo de proteínas na UE não deve comprometer a segurança alimentar nos países em desenvolvimento, que deve ser dada prioridade à pesca para consumo humano direto e que o apoio setorial deve contribuir para o desenvolvimento e a gestão sustentáveis do setor das pescas e das comunidades costeiras nos países parceiros, nomeadamente os pescadores de pequena escala; sublinha que a execução do plano de ação deve promover e incentivar a formação dos pescadores;
15. Destaca a importância do setor da pesca e dos pescadores de pequena escala para as zonas costeiras dos países em desenvolvimento; recorda a responsabilidade da UE de proteger e apoiar os referidos setores nos países em desenvolvimento, a fim de limitar a exploração das unidades populacionais e de pôr termo à sobrepesca; sublinha que as práticas de pesca ilegal, nomeadamente por navios europeus, devem ser interrompidas;
16. Apela à adoção de medidas obrigatórias em matéria de dever de diligência para assegurar que toda a cadeia de abastecimento das pescas, designadamente as cadeias de abastecimento de alimentos para animais, seja justa, totalmente rastreável e isenta de pesca e de produção ilegais associadas ao tráfico de seres humanos ou à escravatura;

17. Saúda o objetivo de proteger 30 % do planeta, mas alerta para o facto de que tal não deve ser feito em detrimento dos povos indígenas e das comunidades locais, cujos direitos de propriedade, acesso e recursos no que diz respeito aos oceanos devem ser protegidos, tal como consagrado nas diretrizes voluntárias da Organização para a Alimentação e a Agricultura para uma governação responsável dos regimes fundiários da terra, da pesca e da floresta no contexto da segurança alimentar nacional e para assegurar a pesca sustentável de pequena escala no contexto da segurança alimentar e da erradicação da pobreza, bem como na Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas; frisa que as ações relativas aos povos indígenas e às comunidades locais só podem ser realizadas mediante um consentimento livre, prévio e informado, tal como estabelecido na Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho; solicita, para o efeito, a criação de garantias sólidas em matéria de direitos humanos e de um mecanismo de responsabilização e reclamação;
18. Insta à mobilização de fundos suficientes para atenuar os efeitos negativos que as alterações climáticas e a guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia têm nas comunidades piscatórias; manifesta preocupação com o limitado montante do orçamento da UE afetado à proteção e restauração dos ecossistemas marinhos; lamenta, neste contexto, a falta de acompanhamento da execução e da utilização adequada do financiamento; sublinha que deve ser prestada especial atenção à igualdade de género e à capacitação das mulheres, tendo em conta o papel fundamental das mulheres e dos jovens, sobretudo na economia sustentável baseada nos oceanos e nas áreas marinhas protegidas;
19. Salaria que o financiamento da ação climática destinado aos países em desenvolvimento deve ser utilizado para restaurar e proteger os ecossistemas marinhos, que são fundamentais para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas;
20. Apela para que a UE conceda apoio financeiro e assistência técnica aos países em desenvolvimento, a fim de os ajudar a aplicar o Quadro Mundial para a Biodiversidade de Kunming-Montreal e o Tratado do Alto Mar das Nações Unidas;
21. Acolhe com agrado o Acordo sobre as subvenções à pesca da Organização Mundial do Comércio, que representa um avanço importante para a sustentabilidade dos oceanos, ao proibir as subvenções prejudiciais a pescas que visem recursos sobre-explorados e responsáveis por pesca ilegal, não declarada e não regulamentada; como próximo passo, solicita que sejam abordadas subvenções igualmente prejudiciais que incentivem a sobrecapacidade, uma vez que conduzem ao esgotamento dos oceanos em todo o mundo.

**INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO
NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER**

Data de aprovação	24.10.2023
Resultado da votação final	+: 16 -: 0 0: 1
Deputados presentes no momento da votação final	Barry Andrews, Dominique Bilde, Catherine Chabaud, Antoni Comín i Oliveres, Pierrette Herzberger-Fofana, György Hölvényi, Rasa Juknevičienė, Beata Kempa, Karsten Lucke, Eleni Stavrou, Tomas Tobé, Miguel Urbán Crespo
Suplentes presentes no momento da votação final	Ilan De Basso, Marlene Mortler, Caroline Roose, Carlos Zorrinho
Suplentes (art. 209.º, n.º 7) presentes no momento da votação final	Karolin Braunsberger-Reinhold

**VOTAÇÃO NOMINAL FINAL
NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER**

16	+
ID	Dominique Bilde
NI	Antoni Comín i Oliveres
PPE	Karolin Braunsberger-Reinhold, György Hölvényi, Rasa Juknevičienė, Marlene Mortler, Eleni Stavrou, Tomas Tobé
Renew	Barry Andrews, Catherine Chabaud
S&D	Ilan De Basso, Karsten Lucke, Carlos Zorrinho
The Left	Miguel Urbán Crespo
Verts/ALE	Pierrette Herzberger-Fofana, Caroline Roose

0	-
-	-

1	0
ECR	Beata Kempa

Legenda dos símbolos utilizados:

+ : votos a favor

- : votos contra

0 : abstenções